



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.589/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**, Prefeita do Município de Delfinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no Orçamento-Programa para o exercício de 2024, Lei nº 2.554/2023, para a cobertura das despesas decorrentes da aquisição de ambulância para atendimento da população nas ações de urgência e emergência, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

08.01.10 – Secretaria Municipal de Saúde  
01 – FMS – Secretaria Municipal de Saúde  
08.01.10.122.1001.05.1041 – Aprimoramento das ações da gestão do SUS  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Ficha 216  
Fonte 2706..... R\$ 317.439,00  
Fonte 1755 ..... R\$ 132.561,00

**§ Único** - Fica o executivo autorizado a abrir crédito suplementar com os recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido Crédito Suplementar, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial o excesso de arrecadação, bem como o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 19 de setembro de 2024.

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**